



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

EDITAL Nº 001/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INSTRUTORES PARA ATUAREM NA ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES BEIJA-FLOR.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON-MA**, no uso de suas atribuições legais e com poderes delegados pelo Decreto nº 004 de 03 de janeiro de 2017 e pela Portaria Nº 1.299/2017 – GP, torna público o edital que estabelece instruções destinadas à realização de processo seletivo simplificado, visando o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para contratações temporárias para exercer a função de Instrutor de Balé, Instrutor de Desenho, Instrutor de Teatro, Instrutor de Teoria e Percepção Musical, Instrutor de Acordeon, Instrutor de Violão, Instrutor de Bateria, Instrutor de Violoncelo, Instrutor de Canto, Instrutor de Teclado, Instrutor de Violino, instrutor de Flauta e Instrutor de Saxofone, para atender as necessidades da Escola de Artes Beija Flor, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O processo seletivo simplificado de instrutores para atuarem na Escola Municipal de Artes Beija-Flor destina-se ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva para instrutores conforme quantitativo, carga horária de trabalho, requisitos, formação e remuneração previstos neste edital.

1.2 – O processo seletivo simplificado será regido por este Edital e pela legislação vigente sendo executado e acompanhado por uma Comissão, nomeada pela Secretaria Municipal de Educação para tal fim;

1.3 – O pessoal a ser contratado estará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições serão recolhidas durante a vigência da contratação.

1.4 – O candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data de inscrição, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.5 – Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

1.6 – A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação de Timon – SEMED, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

1.7 – Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

1.8 – Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I – CRONOGRAMA

ANEXO II – QUADRO INDICATIVO DOS CARGOS OFERECIDOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO.

ANEXO III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

ANEXO V – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 – O candidato deverá conhecer o teor deste Edital, disponível no site www.timon.ma.gov.br/semmed/seletivobeijafior, no Diário Oficial do Município de Timon e na sede da Secretaria Municipal de Educação.

2.2 – Será admitida apenas uma inscrição por candidato, ou seja, o candidato poderá se inscrever somente para 01 (um) cargo. Não será cobrado nenhum tipo de taxa. Caso ocorra inscrição para mais de uma vaga/cargo, o candidato será desclassificado.

2.3 – As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no período de 11/03/2020 a 12/03/2020, no horário das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, exclusivamente no Centro de Treinamento Professor Wall Ferraz, localizado na rua Maria Carlos da Silva, S/N, Parque Piauí – Timon - MA.

2.4 – O candidato deverá obrigatoriamente preencher a ficha de inscrição, anexo V, em duas vias, devendo uma delas, estar afixada na frente do envelope lacrado com a documentação exigida a outra servirá de protocolo de recebimento da inscrição.

a) A ficha de inscrição e os documentos entregues no período estabelecido no item 2.3 não serão conferidos no ato de entrega.

2.5 – O candidato deverá apresentar, no momento da Inscrição, envelope lacrado, tamanho Ofício, contendo a cópia nítida dos seguintes documentos:

- a) Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidades fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força da Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as OAB, CREA, CRM, CRC etc., Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação;
- b) Cópia nítida do Cadastro de Pessoa Física – CPF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

- c) Cópia nítida do Título de Eleitor;
- d) Cópia nítida do Comprovante de Residência;
- e) Documentos de comprovação do requisito mínimo/qualificação profissional, de acordo com o cargo pleiteado;
- f) Curriculum Vitae, com os documentos de comprovação dos Títulos e Experiência, de acordo com o cargo pleiteado;

2.6 – A documentação elencada no Item 2.5, de entrega obrigatória no momento estipulado, é exigência para a participação; a não entrega da mesma, com exceção das letras “c”, “d” e “f”, elimina automaticamente o candidato do Processo Seletivo, que será considerado eliminado/desclassificado para efeito de divulgação.

2.7 – Não serão aceitas inscrições por meio eletrônico, via postal, fax, condicional ou extemporânea.

2.8 – As inscrições serão analisadas pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.

2.9 – A entrega dos títulos e demais documentos deverá ser efetuada pelo próprio candidato e/ou por procuração com poderes específicos e firma reconhecida.

2.10 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, a veracidade das informações declaradas, bem como a confirmação da inscrição, não sendo possível realizar correções após efetivada a inscrição.

- a) É de total responsabilidade do candidato providenciar e entregar os documentos conforme solicitado no item 2.5.

2.11 – A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição

2.12 – O recebimento da documentação não supre a ausência de documentos necessários, falta de requisito ou irregularidade constatada, não sendo admitida, em hipótese alguma, a juntada posterior de documentos.

2.13 – Serão considerados desclassificados os candidatos que não tenham entregue a Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos e títulos, no prazo indicado neste edital; e/ou não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação do requisito mínimo/qualificação profissional, mesmo tendo entregue a Ficha de Inscrição.

2.14 – Os candidatos deverão atender os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas constantes na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente aquelas previstas §1º do artigo 12;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

b) preencher os requisitos mínimos exigidos para o cargo pretendido, sob pena de ser eliminado/desclassificado, de acordo com o estipulado no quadro abaixo:

CARGO	REQUISITO MÍNIMO
Instrutor de Balé	Ensino Médio; e experiência de no mínimo 02 (dois) anos em sala de aula na área do cargo escolhido;
Instrutor de Desenho	Ensino Médio; e experiência de no mínimo 02 (dois) anos em sala de aula na área do cargo escolhido
Instrutor de Teatro	Ensino Médio; e experiência de no mínimo 02 (dois) anos em sala de aula na área do cargo escolhido.
Instrutor de Teoria e Percepção Musical	Ensino Médio; e experiência de no mínimo 02 (dois) anos em sala de aula na área do cargo escolhido.
Instrutor de Acordeon	Ensino Médio; e experiência de no mínimo 02 (dois) anos em sala de aula na área do cargo escolhido
Instrutor de Bateria	Ensino Médio; e experiência de no mínimo 02 (dois) anos em sala de aula na área do cargo escolhido
Instrutor de Violão	Ensino Médio; e experiência de no mínimo 02 (dois) anos em sala de aula na área do cargo escolhido
Instrutor de Canto	Ensino Médio; e experiência de no mínimo 02 (dois) anos em sala de aula na área do cargo escolhido
Instrutor de Teclado	Ensino Médio; e experiência de no mínimo 02 (dois) anos em sala de aula na área do cargo escolhido
Instrutor de Violino	Ensino Médio; e experiência de no mínimo 02 (dois) anos em sala de aula na área do cargo escolhido
Instrutor de Violoncelo	Ensino Médio; e experiência de no mínimo 02 (dois) anos em sala de aula na área do cargo escolhido



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Instrutor de Flauta	Ensino Médio; e experiência de no mínimo 02 (dois) anos em sala de aula na área do cargo escolhido
Instrutor de Saxofone	Ensino Médio; e experiência de no mínimo 02 (dois) anos em sala de aula na área do cargo escolhido

- c) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- f) estar regularizada a situação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);
- g) gozar de boa saúde física e mental;
- h) se servidor da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, ou exercer outras atividades em empresas particulares ou afins, deve comprovar formalmente a disponibilidade de horários.

2.15 – Inscrição para pessoas com deficiência

- a) Às Pessoas com Deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever em igualdade de oportunidade com os demais candidatos no Processo Seletivo de que trata este edital, nos termos do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 9.508/2018, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo optado.
 - a.1) Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas ao cargo, 5% serão providos na forma do artigo 22 da Lei Municipal nº 1299/2004 e do Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações posteriores.
 - a.2) Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias previstas no artigo 4º do Decreto n.º 3.298/99, e suas alterações posteriores.
- b) Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
 - b.1) no ato da inscrição, declarar no Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado (Anexo V) ser pessoa com deficiência e;
 - b.2) entregar no ato da efetivação de inscrição, dentro do envelope juntamente com a documentação exigida no item 2.5, Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.
 - b.3) o laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia dessa documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

- c) Na falta do atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.
- d) O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do processo, se confirmada tal situação, em qualquer fase desta seleção ou mesmo após a contratação, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.
- e) Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.
- f) Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.
- g) Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos, no exame de saúde, a perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções especificados neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.
 - g.1) Caso algum candidato aprovado seja considerado inapto para o exercício do cargo será eliminado do processo seletivo, e em seu lugar será convocado o candidato imediatamente subsequente na classificação geral relativa ao respectivo cargo.
- h) O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se for considerado pessoa com deficiência e for aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

3 – DO PROCESSO SELETIVO / ETAPAS

3.1 – O processo seletivo simplificado será realizado em 02(duas) etapas (análise curricular e prova didática), coordenado pela Comissão Organizadora do Seletivo.

3.2 – A avaliação do currículo de títulos e experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório, valerá até o máximo de 15 pontos, conforme Anexo III deste Edital, e será realizada pela Comissão Organizadora do Seletivo.

- a) A análise curricular visa aferir o perfil e a experiência profissional do candidato de acordo com a função e as competências necessárias para o exercício do cargo pleiteado;
- b) Na classificação da análise curricular, será fator de desempate:
 - b.1) Somar maior pontuação na experiência profissional na rede municipal publica de ensino de Timon, comprovado nos últimos 05 anos;
 - b.2) Somar maior pontuação na formação acadêmica;
 - b.3) Somar maior pontuação nas atividades complementares;
 - b.4) Maior idade.

3.3 – Somente serão aceitos os títulos relacionados no Anexo III, observando o limite de pontos nele contido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON – MA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

- a) Serão considerados válidos os títulos e experiências profissionais, desde que devidamente comprovados.
- b) Cada título será considerado uma única vez para pontuação.
- c) Não serão considerados para contagem de pontos no processo de classificação:
 - c.1) tempo de serviço concomitante em mais de um cargo público, privado ou prestado a pessoa física;
 - c.2) tempo de estágio, serviço voluntário ou monitoria de bolsa de estudos;
 - c.3) tempo de serviço utilizado para aposentadoria

3.4 – Passarão para a prova didática, de caráter classificatório e eliminatório, somente os 20 (vinte) primeiros colocados, na análise curricular, pela ordem de classificação.

3.5 – A prova didática será realizada na sede da Escola Municipal de Artes Beija-Flor, na Avenida Teresina, nº 1599, Bairro Parque Piauí, Timon – MA, no dia e horário previstos conforme o cronograma (anexo).

3.6 – A prova didática constará de uma aula ministrada pelo candidato no tempo de até 20 minutos, com o objetivo de apurar a capacidade de planejamento de aula, comunicação de síntese do candidato, conforme critérios estabelecidos no Anexo IV.

3.7 - O tema da aula fica sob livre escolha do candidato, não podendo fugir da área de conhecimento do cargo pleiteado.

3.8 – No ato da prova didática o candidato deverá entregar à banca examinadora o plano de aula.

3.9 – Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo no interior dos locais de aplicação da prova didática durante a realização da mesma, ficando restrito somente à Comissão Organizadora/Banca Examinadora e ao candidato.

3.10 - A SEMED e a Escola de Artes Beija-Flor só disponibilizarão para a realização da prova didática os seguintes instrumentos: Bateria (completa), Teclado e caixa de som para ligação de instrumentos elétricos. Os instrumentos e especificidades referentes aos outros cargos que não sejam os citados anteriormente ficam sob responsabilidade do candidato.

3.11 – A ausência do(a) candidato(a), nos locais, datas e horários especificados para a prova didática, implicará na eliminação do(a) candidato(a)

4 – DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

4.1 – Os candidatos serão classificados por ordem decrescente dos pontos obtidos em lista de classificação geral.

4.2 – Será publicada a classificação final, em ordem decrescente a partir da pontuação máxima alcançada individualmente entre os candidatos. O escore final do candidato será a soma algébrica do escore obtido nas etapas da seleção.

4.3 - Em caso de empate na classificação dos candidatos, o desempate se dará, pela ordem, em prol do candidato que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON – MA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

- a) somar maior pontuação na prova didática;
- b) somar maior pontuação na análise curricular;
- c) maior idade

4.4 – Constarão do Resultado Final apenas os candidatos classificados e aprovados para prova didática.

4.5 – Os resultados serão afixados na Secretaria Municipal de Educação, divulgados no site www.timon.ma.gov.br.

5– DOS RECURSOS

5.1 – Somente será admitido um único recurso para cada candidato, relativo à divulgação preliminar do resultado da análise curricular, desde que devidamente fundamentado com as justificativas para impugnação, dirigido à Comissão do Processo Seletivo.

5.2 – O recurso somente será admitido se interposto no prazo estabelecido no Anexo I, após a divulgação do resultado oficial preliminar da respectiva fase da seleção, não sendo aceito em nenhuma hipótese, recurso interposto fora do prazo ou que não seja fundamentado.

5.3 - O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo e deverá conter a perfeita identificação do recorrente. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido. Não será admitido recurso visando dilação probatória.

5.4 – Os Recursos devem ser endereçados a Comissão Organizadora Central e entregues, exclusivamente e diretamente, no período compreendido entre 7:30 h às 13:30h, no prazo estabelecido no Anexo I, no Setor de Protocolo, na sede da Secretaria Municipal de Educação no endereço Rua Maria Carlos da Silva S/N Parque Piauí, Timon-MA

5.5 – Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido nos itens anteriores serão indeferidos.

5.6 – Em hipótese alguma será aceita a revisão de recurso ou recurso de recurso.

5.7 – Fica vedada aos candidatos a juntada de novos documentos

6 – RESULTADO FINAL - HOMOLOGAÇÃO

6.1 – O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Educação de Timon, publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico www.timon.ma.gov.br, e afixado na sede da Secretaria.

7 – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

7.1 – A convocação dos candidatos habilitados para contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado, sendo realizada pelo Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação por meio de Edital específico afixado na Secretaria Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial do Município disponível no endereço eletrônico www.timon.ma.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

7.2 – A Secretaria Municipal de Educação, reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse, conveniência e à necessidade do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

a) A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas serão convocados os candidatos conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.

7.3 – O candidato convocado que não comparecer no dia, local e hora designados para apresentação, será considerado desistente e perderá automaticamente o direito a contratação e, quanto a esses fatos, não cabe recurso.

7.4 – A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das exigências previstas no item 2.14 deste edital, bem como deverá apresentar os seguintes documentos, originais e cópias: RG; CPF; Título de Eleitor; Certidão de Casamento (quando for o caso); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do gênero masculino); comprovante de residência; registro no PIS/PASEP (caso não possua presente declaração informando).

7.5 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação de Timon, no ato de sua contratação, em atendimento à excepcional necessidade do Município e na sua impossibilidade, o candidato estará eliminado.

7.6 – A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, e/ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como a ausência de requisito mínimo, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;

7.7 – Não serão fornecidos ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção Pública, valendo para esse fim, a Homologação publicada pelo Município;

7.8 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação de todos os atos referentes a este processo seletivo por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Timon (endereço eletrônico: <http://www.timon.ma.gov.br>) e do Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM.

7.9 – O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

7.10 – A Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA não se responsabiliza por problemas de comunicação que possam, porventura, impedir o contato com o candidato, quando se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, ou ainda da incorreta prestação destas informações por parte do candidato.

7.11 – Nenhum documento entregue no momento da inscrição e da convocação poderá ser devolvido ao candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

7.12 – Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigar-se-ão a compensar a carga horária das disciplinas para as quais foram contratados, desde que sendo dentro do período do contrato.

7.13 – Verificado, a qualquer tempo, que o candidato não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será eliminado/desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

7.14 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho estabelecido neste Edital, conforme Anexo II e pela Secretaria Municipal de Educação, no ato de sua contratação e em atendimento à excepcional necessidade da rede pública municipal de ensino, na sua impossibilidade será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.

7.15 – O candidato estará sujeito ao cumprimento do Calendário Escolar na Escola de Artes Beija Flor e na sua impossibilidade será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual

7.16 – O candidato contratado para prestação de serviço por tempo determinado nesta Secretaria Municipal de Educação fica ciente de que será avaliado no exercício de sua função, em qualquer época do ano. A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, acarretará rescisão do contrato celebrado, respeitada a legislação vigente.

7.17 – O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 09 (nove) meses, a contar da data de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da administração.

7.18 – Fica Eleito o Foro da Cidade de Timon-MA, para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

7.19 – Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

Timon (MA), 06 de Março de 2020.

DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 1299/2017 GP



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

AÇÃO	DATA	LOCAL
1. Publicação do Edital	06/03/2020	Diário Oficial; Sede da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) no endereço: Rua Maria Carlos da Silva S/N Parque Piauí, Timon-Ma; Escola Municipal de Artes Beija-Flor, na Avenida Teresina, nº 1599, Bairro Parque Piauí, Timon – MA; e site: www.timon.ma.gov.br/semmed/seletivobeijaflor
2. Inscrições e Entrega dos Documentos, conforme item 2 deste Edital.	11 e 12/03/2020	Centro de Treinamento Professor Wall Ferraz, no endereço: Rua Maria Carlos da Silva S/N Parque Piauí, Timon-Ma
3. Análise Curricular	13 a 18/03/2020	SEMED
4. Divulgação do Resultado Preliminar	23/03/2020	Sede da Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal de Artes Beija-Flor, Diário Oficial e site: www.timon.ma.gov.br
5. Prazo para Recurso (Os recursos devem ser entregues/endereçados para Comissão do Processo)	24/03/2020	Secretaria Municipal de Educação, no endereço: Rua Maria Carlos da Silva S/N Parque Piauí, Timon-Ma.
6. Divulgação do resultado após recursos	27/03/2020	Sede da Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal de Artes Beija-Flor Diário Oficial e site: www.timon.ma.gov.br
7. Convocação para prova didática com divulgação do dia, horário, local e cronograma da aplicação da prova	30/03/2020	Sede da Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal de Artes Beija-Flor Diário Oficial e site: www.timon.ma.gov.br
8. Divulgação do Resultado Final	08/04/2020	Sede da Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal de Artes Beija-Flor Diário Oficial e site: www.timon.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

ANEXO II

**QUADRO INDICATIVO DOS CARGOS OFERECIDOS, CARGA HORÁRIA,
VAGAS E NUMERAÇÃO**

CÓDIGO DA VAGA	CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (Salário Base)	VAGAS AC¹	VAGAS PCD²
1	Instrutor de Balé	40h/semanais	1.300,00	01+ CR	CR
2	Instrutor de Desenho	40h/semanais	1.300,00	01+ CR	CR
3	Instrutor de Teatro	40h/semanais	1.300,00	01+ CR	CR
4	Instrutor de Teoria e Percepção Musical	40h/semanais	1.300,00	01+ CR	CR
5	Instrutor de Acordeon	40h/semanais	1.300,00	01+ CR	CR
6	Instrutor de Bateria	40h/semanais	1.300,00	01+ CR	CR
7	Instrutor de Violão	40h/semanais	1.300,00	01+ CR	CR
8	Instrutor de Canto coral	40h/semanais	1.300,00	01+ CR	CR
9	Instrutor de Teclado	40h/semanais	1.300,00	01+ CR	CR
10	Instrutor de Violino	40h/semanais	1.300,00	01+ CR	CR
11	Instrutor de Violoncelo	40h/semanais	1.300,00	01+ CR	CR
12	Instrutor de Flauta	40h/semanais	1.300,00	01+ CR	CR
13	Instrutor de Saxofone	40h/semanais	1.300,00	01+ CR	CR

¹ Ampla concorrência

² Pessoas com Deficiência. Não haverá vaga para deficiente, quando tratar-se de cadastro de reserva, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

1.FORMAÇÃO ACADÊMICA

FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Componente do Currículo	Pontuação por item	Limite Máximo de Pontos
Especialização na área de atuação do cargo pleiteado	2,0	2,0
Graduação na área de atuação do cargo pleiteado	2,0	2,0
Curso técnico na área de atuação do cargo pleiteado	1,0	1,0
SUBTOTAL DE PONTOS		5,0

2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Componente do Currículo	Pontuação por item	Limite Máximo de Pontos
Tempo de serviço no cargo pleiteado na rede pública municipal de ensino de Timon, nos últimos cinco anos.	1,0 – por ano comprovado	5,0
Tempo de serviço no cargo pleiteado em instituições de ensino da rede particular e/ou da rede pública de outras cidades (rede pública federal, estadual ou municipal, diferente da Timon), nos últimos cinco anos.	1,0 – por ano comprovado	
SUBTOTAL DE PONTOS		5,0

*Comprovar com os seguintes documentos: Declaração e/ou Certidão de Tempo de Serviço, com data de início e término emitido pelo RH do órgão ou Declaração, com data de início e término emitida pela Escola a qual laborou ou labora. Ou Termo de Posse/Ato de Nomeação, acompanhado do último Contracheque. Ou Contrato de trabalho e/ou aditivos de contrato, acompanhado do último Contracheque, referente a cada período da contratação. Ou Carteira de Trabalho (página de identificação bem como páginas que comprovem a admissão, o desligamento e a função ocupada), caso esteja em aberto anexar o último contracheque junto com a Carteira de Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

3 - ATIVIDADES COMPLEMENTARES (NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS)

ATIVIDADES COMPLEMENTARES (NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS)		
Componente do Currículo	Pontuação por item	Limite Máximo de Pontos
Participação em curso de extensão/treinamento na área do cargo pleiteado (carga horária mínima 40h)	1,0	2,0
Curso de extensão/aperfeiçoamento em educação inclusiva (carga horária mínima 40h)	1,0	1,0
Produção artística/cultural	1,0	2,0
SUBTOTAL DE PONTOS		5,0
TOTAL GERAL DE PONTOS		15



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Plano de curso	0 a 3
Síntese analítica e execução dos objetivos propostos	0 a 5
Procedimentos e recursos	0 a 5
Linguagem: clara, fluência e dicção	0 a 4
Aprendizagem, desenvolvimento e contextualização do conteúdo	0 a 5
Adequação ao tempo	0 a 3
TOTAL	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

ANEXO V
FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº da Inscrição _____

CANDIDATO

(preencher com letra de forma)

Nome do Candidato:		
Sexo: () M () F	Data de Nascimento:	
RG:	CPF:	
Naturalidade:	Estado Civil:	
Nome da Mãe:		
Endereço:		Nº:
Complemento:		Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone Residencial:		Telefone Celular:
Email:		

OBJETIVO DA INSCRIÇÃO

Código da Vaga:
Cargo:
Marque se deseja concorrer a vaga de pessoas com deficiência – PCD ()
Especificar o tipo de deficiência:

- 1 – A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no Edital.
- 2 – Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental após a entrega da ficha de inscrição
- 3 – Declara ser as informações e dados prestados nesta Ficha de Inscrição como verdadeiras.
- 4 – Estar ciente que a inexactidão de dados e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificados posteriormente, implicará na nulidade da presente inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízo da adoção de medidas de ordem administrativa, civil ou criminal conforme previsto no comunicado.
- 5 – O candidato deverá obrigatoriamente preencher a ficha de inscrição, em duas vias, devendo uma delas, estar afixada na frente do envelope lacrado com a documentação exigida e a outro servirá como protocolo de entrega.

DATA: ____/____/2020

ASSINATURA DO CANDIDATO

PROTOCOLO DE ENTREGA

Assinatura do recebedor: _____

Data ____ / ____ / ____